



CONTRATO Nº. 009/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M S S DE ALMEIDA – ME.

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **M S S DE ALMEIDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antares, n.º 595 – Portal Residence, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.040.030/0001-39 e Inscrição Estadual n.º 28.398.240-3, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra, **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural, conforme Decreto n.º 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, residente nesta cidade a Rua Niterói, 159, Centro; Representa a CONTRATADA o **Sr. Rogério Ferreira de Almeida**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 824.171.561-72 e Cédula de Identidade RG n.º 771.187 SSP/MS, residente nesta cidade a Rua Antares, n.º 587, Bairro Portal Residence.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 108/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 053/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 035/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

007

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 – Para os itens nos quais são solicitadas as entregas diárias, no ato do recebimento da requisição devidamente assinada, este deverá ser providenciado.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 41.659,50 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, fixo e irrevogável.

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
5	1938	COLORÍFICO - PACOTE DE 01 QUILO, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO; CHEIRO PRÓPRIO: SABOR; PRÓPRIO. ACÍDEZ MÁXIMA 5%; CLORETO DE SÓDIO MÁXIMO 10%; AMIDO MÁXIMO DE 78% (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78).	DONANA	KG	400	9,35	3.740,00
7	1984	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 01, PACOTE DE 1 KG- DEVERÁ SE FABRICADA A PARTIR DE DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO DE 6% P/P DE PROTEÍNA.	LOPES	PCT	800	6,22	4.976,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

008

10	1988	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 250 GRS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUENCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTADO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO.	APTI	LA	700	7,2	5.040,00
12	1997	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA VITAMINADA COM OVOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA PARA PORÇÃO 80 GR: CARBOIDRATOS 61 GRS, PROTEÍNAS 8,4 GRS, COLESTEROL 28 MG, EMBALAGEM DE 500 GRS. INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	SANTA FELICIDA DE	PCT	3.600,00	2,79	10.044,00
15	2004	MILHO PIPOCA, PACOTE DE 500 GRS. PACOTE LACRADO E INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE. CONTENDO INFORMAÇÕES DE EMBALAGEM E VALIDADE.	DONANA	PCT	1.000,00	2,8	2.800,00
17	2382	VINAGRE DE MAÇÃ, FRASCO DE PLÁSTICO DE 750 ML	ROSINA	UN	600	5,95	3.570,00
23	2485	ERVA DOCE EMBALADA EM PACOTES DE 10 GR - EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA E INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, PRODUTO COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS	DONANA	PCT	350	1,67	584,50
24	2486	CAMOMILA, EMBALADA EM PACOTES DE 10 GR - EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA E INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, PRODUTO COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS	DONANA	PCT	350	1,8	630,00
25	2496	AMIDO DE ARROZ INSTANTÂNEO LATA COM 400 GRS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS- COR E ODOR CARACTERÍSTICOS (RESOLUÇÃO CNP Nº 12/78 DA ANVISA).	MUCILON	LA	300	10,15	3.045,00
30	3822	CRAVO DA ÍNDIA PACOTE PLASTICO COM 10 GRS - EMBALAGEM DEVE ESTAR BEM FECHADA E INTACTA. SABOR, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERISTICOS. LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS.	DONANA	PCT	400	1,65	660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

009

38	9301	SAL REFINADO IODADO - PACOTE COM 1 KG. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO. CONFORME REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA.	DIVINA MESA	KG	2.000,00	1,42	2.840,00
50	18164	FUBÁ MIMOSO DE MILHO TIPO FINO - PACOTES DE 1KG - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS COM ADIÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA NUMA PORÇÃO DE 50G: CHO:38G, PTN:3,4G E GORDURAS TOTAIS:0,7G, ADIÇÃO DE FERRO: 2,1MG E ÁCIDO FÓLICO: 75 G. APRESENTAR ASPECTO FINO, AMARELO CLARO, SEM MISTURAS DE OUTROS GRÃOS. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCÃO.	DONANA	KG	1.100,00	2,55	2.805,00
53	20877	FOLHA DE LOURO DESIDRTADA. PACOTE COM 10 GRAMAS.	DONANA	PCT	500	1,85	925,00
							41.659,50

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreeajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **20/07/2019**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 974).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

011

seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp.
Conf. Dec. nº. 084/18 e Sup. da Fundação
Cultural conf. Dec. nº. 035/17

Naviraí - MS, 21/01/2019.

ROGÉRIO F. DE ALMEIDA
CPF nº. 824.171.561-72
Contratada

Testemunhas:

ÉRICA C. DOS SANTOS MÁXIMO
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8058-6

RENATA DYENE RODRIGUES LOPES
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3275-1



ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2019

PROCESSO Nº 108/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

EMPRESA: M S S DE ALMEIDA - ME

CNPJ Nº: 20.040.030/0001-39

1.2 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

1.3 Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº. 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 009/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	JULIO CÉSAR GOMES BARBOSA (TITULAR)	3599-8
	CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA (SUPLENTE)	8129-9

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

013

- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 21/01/2019.

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Ger. de Educ. e Cult. e Ord. de Desp.
Conf. Dec. nº. 084/18 e Sup. da Fundação
Cultural conf. Dec. nº. 035/17

JULIO CESAR GOMES BARBOSA
Fiscal de Contrato Titular
Matrícula: 3599-8

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato Suplente
Matrícula: 8129-9

setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

Considerando a resolução nº 568 de 08 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Saúde que deliberou pela realização da XVI Conferência Nacional de Saúde (8+8) tendo como tema central (Democracia e Saúde: Saúde como direito e Consolidação e Financiamento do SUS), a ser realizada no período de 28 a 31 de julho de 2019 em Brasília – DF.

RESOLVÊ:

Nomear a Comissão organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde que será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Gestão:

- Maria de Lourdes da Penha
- Maria Cecília Siniches Bom Fogo
- Andreilisse Ticiane Ariola Paredes

Representante do Fórum dos Trabalhadores em Saúde Pública de Navirai - FTSPN:

- Hermando da Silva

Representante do Fórum dos Usuários do SUS de Navirai - FUSUNAV:

- Ruth Lopes dos Santos e Dalmo Freitas Barbosa

JOSE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde

WELINGTON DE MATOS SANTUNSI

Gerente Municipal de Saúde

Publicando por:
Euza Albino
Código Identificador:92378E53

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS - RESOLUÇÃO Nº 01/2019/NAVIRAIPREV

Dispõe sobre o recadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Navirai – NAVIRAIPREV.

O Diretor Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Navirai - NAVIRAIPREV, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 1629/12.

Considerando a necessidade de manter atualizadas as informações de todos os Aposentados e Pensionistas da NAVIRAIPREV;

Considerando o contido no inciso II, do art. 9º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito da NAVIRAIPREV.

R.E.S.O.L.V.E

Art. 1º. Iniciar, a partir de 01 de março e término em 29 de março de 2019, no horário de 7h às 11h e das 13h às 17h, o recadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Navirai - MS NAVIRAIPREV.

Art. 2º. Para efeito de recadastramento do que trata o artigo 1º, os Aposentados e Pensionistas da NAVIRAIPREV deverão apresentar-se na sede do Instituto, situada a avenida Amélia Fukuda nº 170, munidos do Cadastro de Pessoa Física - CPF, Número do PIS/PASEP ou NIS - Cédula de Identidade - RG e comprovante de residência atualizado.

Art. 3º. Para efeito de identificação dos termos da presente Resolução, será dada publicidade através do Diário Oficial, websites oficiais (www.naviraiprev.ms.gov.br) e www.naviraiprev.ms.gov.br, e por meio radiofônico (Informação Municipal) e, em caso de não comparecimento no devido período, será enviada carta convocatória, no endereço existente nos registros da NAVIRAIPREV, a todos os

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:ED0A647

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

CONTRATO: 016/2019 – PROCESSO: 108/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 053/2018

CONTRATADA: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GRÉNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/01/19 a 20/07/19. **VALOR TOTAL:** R\$ 59.994,00 (quinenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 974). **ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Esdras Nalhailo Trammann de Araújo (CONTRATADA), Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Ávalos de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/19.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:BE809138

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019

CONTRATO: 026/2019 – PROCESSO: 148/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 077/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CALIZA COMERCIO DE GAS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTAÇÃO DE GAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/01/19 a 23/07/19. **VALOR TOTAL:** R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080-33.90.30 (R 882). **ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Marcos Francisco de Oliveira (CONTRATADA), Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Ávalos de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/19.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:919FD62F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATO: 027/2019 – PROCESSO: 152/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 079/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: F. M. DE MORAES TRANSPORTES - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM DE FOSSA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/01/19 a 23/07/19. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080-33.90.30 (R 882). **ASSINAM:** Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de

Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017 (CONTRATANTE) e Fernando Machado de Moraes (CONTRATADA), Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Ávalos de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/19.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:20D3AABC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATO: 001/2019 – PROCESSO: 354/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 200/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/19 a 20/07/19.

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 4.4.90.52.99.0000.1001.10.301.0504.2.018 (R 5510).

ASSINAM: Wellington de Mattos Santunsi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (PELA CONTRATANTE); José Akter (PELA CONTRATADA); Esmeralda de Souza Sam Martin e Danilo Dias Pereira (Fiscais de Contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/19.

Publicado por:
Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:3B4590C3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Navirai, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SOLUÇÕES E POMADAS OPTALMICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

*** DATA:** A sessão acontecerá no dia 18/02/2019, às 8h (horário local)

*** EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br

Navirai – MS, 04 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:48C345F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Navirai, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

ALGUNS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO PARANÁ, MATO GROSSO, SÃO PAULO, MINAS GERAIS E GOIÁS, A TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/01/19 a 31/12/19

VALOR TOTAL: R\$ 1.801.121,00 (um milhão, oitocentos e um mil cento e vinte e um reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Serviços Públicos – DOTAÇÃO:

3.3.90.30.01.0000.0114.2678204012.068 (R 800);
 3.3.90.30.01.0000.0114.0412204012.072 (R 803);
 3.3.90.30.01.0000.0114.1545104012.073 (R 804);
 3.3.90.30.01.0000.0114.1545104012.073 (R 805);
 3.3.90.30.01.0000.0114.1545104012.073 (R807)
 3.3.90.30.01.0000.0114.2678204012.068 (R 801);
 3.3.90.30.01.0000.0114.1545104012.073 (R 806); Gerência de Educação e Cultura – DOTAÇÃO:
 3.3.90.30.01.0000.0105.1236105022.044 (R 774);
 3.3.90.30.01.0000.0105.1236105022.044 (R 775); FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – DOTAÇÃO:
 3.3.90.30.01.0000.1101.0824405052.038 (R 854)

ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017, Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018, e Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018 (PELA CONTRATANTE), e LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES (PELA CONTRATADA); Clezinaldo G. da Silva e Andréa G. da Silva (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/01/19.

Publicado por:
 Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:3A129E3F

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019, Pregão Presencial nº. 139/2018 - Processo 254/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2282, na página 050, no dia 05 de fevereiro de 2019.

ONDE SE LÊ: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

LEIA-SE: OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 07 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
 Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:36C61C79

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019, Pregão Presencial nº. 053/2018 - Processo 108/2018,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2282, na página 050 e 051, no dia 05 de fevereiro de 2019.

ONDE SE LÊ: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

LEIA-SE: OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 07 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
 Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:3E51F68B

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019, Pregão Presencial nº. 077/2018 - Processo 148/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2282, na página 051, no dia 05 de fevereiro de 2019.

ONDE SE LÊ: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 07 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
 Erica Cristina dos Santos Maximo
Código Identificador:CC1FC64C

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019, Pregão Presencial nº. 079/2018 - Processo 152/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2282, na página 051, no dia 05 de fevereiro de 2019.

ONDE SE LÊ: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 07 de fevereiro de 2019.